



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 51

"Contrata particular para efetuar serviços extra nesta Câmara, e cria Verba para respectiva despesa".-

Usando das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado e Lei Orgânica dos Municípios, a Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica contratado o Sr. Walmir Esteves Pereira, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de Corumbá neste Estado, para proceder o levantamento de toda a documentação desta Câmara, colocando-os na respectiva ordem em seus arquivos, e o registre em livros especiais, de todas as Leis e Resoluções existentes nesta Casa, desde sua criação.

Parágrafo único - As Leis e Resoluções de que trata o presente artigo, serão lançadas separadamente, sendo, as primeiras, num livro para cada quadriênio, e num único, o registro das Resoluções.

Artigo 2º - O valor contratado para realização dos trabalhos de que trata o artigo primeiro, é de NC\$: 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), sob a seguinte forma de pagamento:

a) Ao iniciar o serviço, NC\$: 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

b) Ao realizar metade do serviço, NC\$: 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

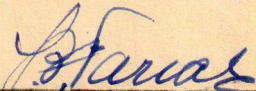
c) Na entrega dos trabalhos, após a devida conferência pela Secretaria, NC\$: 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas constantes das letras "a", "b" e "c" do artigo segundo, fica aberto um crédito especial à conta do excesso de arrecadação.

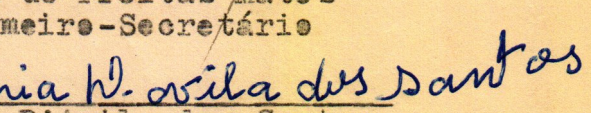
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de maio de 1.967.-

Aprovado em
30-5-67


Jorge Benedito Farias
Vice-Pres. no exercício
da Presidência


Wilson de Freitas Mates
Primeiro-Secretário


Neemia D'Avila dos Santos
Segunda-Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••

PARECER EM CONJUNTO EMITIDO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/67, QUE CONTRATA UM PARTICULAR PARA EFETUAR SERVIÇO EXTRA NESTA CASA, E CRIA VERBA PARA A RESPECTIVA DESPESA.

I)- Da Comissão de Justiça Trabalho e Agricultura:

A Câmara Municipal, está plenamente autorizada a contratar servidores extranumerários, de acordo com o item II do artigo 10º do Regimento Interno, e fixar-lhes vencimentos e atribuições.

Como é de conhecimento de todos, a falta de uma perfeita ordem nos arquivos desta Casa, e de registros em livros especiais de seus principais documentos, vem tornando-se bastante difícil resolver os seus trabalhos com perfeição e rapidez, como acreditamos, ser o interesse de todos.

Torna-se portanto, necessário, e muito importante, a aprovação do projeto em referência, afim de que seja posta em ordem toda e qualquer irregularidade verificada nas documentações desta Casa; Nada de injusto, portanto, somos pela aprovação.

II)- Finanças, Obras Públicas e Viação:

A importância constante do projeto, para ocorrer as despesas dos trabalhos, está muito bem empregada, pois trata-se de assunto indiscutivelmente necessário e é bastante razoável em relação ao número e a importância do serviço.

Quanto a modalidade de pagamento em três parcelas, é uma das melhores propostas do contratado, e conseqüentemente muito favorável ao nosso Município.

Opinamos pela aprovação.

III)- Educação, Saúde, Comércio e Indústria:

Nada temos a opôr, somos pela aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30-de maio de 1.967.-

APROVADO

Câmara Municipal de Ladário, 30/5/1967

Neemia D'Avila dos Santos
Neemia D'Avila dos Santos
Relator

Wilson de F. Mates
Wilson de F. Mates
Membro das Comissões



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/67

"Contra particular para efetuar serviços extra nesta Câmara, e cria verba para - respectiva despesa.-

Usando das atribuições que lhe confere a constituição do Estado e Lei Orgânica dos Municípios, a Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica contratado o Sr. Walmir Esteves Pereira, - brasileiro, casado, contador, residente na cidade de Corumbá neste Estado, para proceder o levantamento de toda a documentação - desta Câmara, colocando-os na respectiva ordem em seus arquivos, e o registre em livros especiais, de todas as Leis e Resoluções existentes nesta Casa, desde sua criação.

Parágrafo único - As Leis e Resoluções de que trata o presente artigo, serão lançadas separadamente, sendo, as primeiras, um livro para cada quadriênio, e um único livro, para o registro das Resoluções.

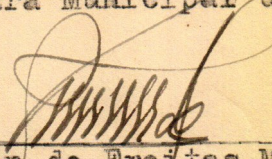
Artigo 2º - O valor contratado para realização dos trabalhos de que trata o artigo primeiro, é de NC\$: 550,00 (quinhentos cinquenta cruzeiros novos), sob a seguinte forma de pagamento:

- a) Ao iniciar o serviço, NC\$: 250,00 (duzentos cinquenta cruzeiros novos).
- b) Ao realizar metade do serviço, NC\$: 150,00 (cento cinquenta cruzeiros novos).
- c) Na entrega dos trabalhos, após a devida conferência pela Secretaria, NC\$: 150,00 (cento cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para acorrer as despesas constantes das letras a b e c do artigo segundo, fica aberto um crédito especial à conta do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em de maio de 1.967.-

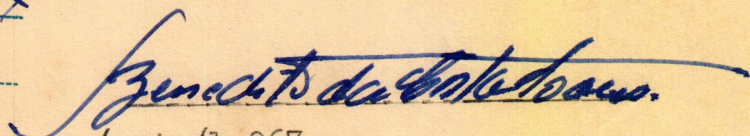

Wilson de Freitas Mates
Autor

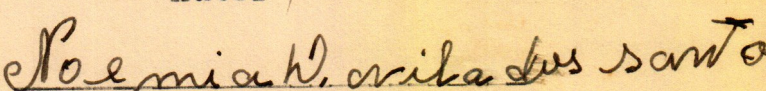
APROVADO

Câmara Municipal de Ladário, 30/ 5- /19 67


PRESIDENTE

Dado na Ordem do Dia em


/maio/1.967


Poemia W. Silva dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



RESOLUÇÃO Nº.51

"Dispõe sôbre a realização de uma sessão extraordinária e a título precário, de extrema urgência, no Centro Recreativo do Comando Naval de Ladário."

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica autorizada, a título precário e de extrema urgência, a realização de uma sessão extraordinária desta Câmara, no Salão Nobre do prédio do Centro Recreativo do Comando Naval de Ladário, situado na Rua 14 de Março com a Travessa Riachuelo, nesta cidade, no dia 18 de fevereiro de 1970, às 20 horas.

Artigo 2º. - A referida Sessão que se revestirá de caráter solene, destina-se ao ato de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Ladário, ao Sr. AMYNTAS MÔNACO, cargo êste que vem sendo exercido, provisoriamente, pelo Presidente desta Casa, o Vereador SEBASTIÃO GONÇALVES.-

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1970.-

RAIMUNDO DE JESUS

RAIMUNDO DE JESUS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

JOÃO LISBÔA DE MACEDO

JOÃO LISBÔA DE MACEDO
1º. Secretário.

DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
2º. Secretário.-